



**BREJO
SANTO**
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o Edital de Abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para recomposição de banco de reserva para contratação temporária futura de MEDIADORES(AS) DE APRENDIZAGEM, de excepcional interesse público, amparada no art. 37, IX da Constituição da República, conforme disposto no Anexo I deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias futuras de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria.

- 1.1. Este Processo Seletivo Simplificado reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no site www.institutokarius.com e <https://brejosanto.ce.gov.br>.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo INSTITUTO KARIUS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.773.750/0001-50, localizado na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 394, Centro, Santana do Cariri - CE, sob sua total responsabilidade, obedecida às normas deste edital.
- 1.3. É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO(A) CANDIDATO(A), ACOMPANHAR todas as etapas do Cronograma e as publicações disponibilizadas no site www.institutokarius.com e <https://brejosanto.ce.gov.br>.
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.5. Os prazos somente começam a correr em dias úteis, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.6. As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública Municipal para suprir as carências temporárias e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Único do município.

1.7. O PROCESSO SELETIVO SERÁ COMPOSTO DE:

MEDIADOR(A) DE APRENDIZAGEM

1ª Prova de títulos, de caráter classificatório.

ETAPA

2ª Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os

ETAPA candidatos.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS:

2.1. MEDIADOR(A) DE APRENDIZAGEM:

2.1.1. O valor da remuneração do Mediador de aprendizagem corresponderá a um salário mínimo equivalente a 20h.

2.1.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser admitidos(as) para as futuras vagas existentes durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

3.1. Acompanhar os(as) alunos(as) com dificuldades de aprendizagem; observar e registrar o desempenho dos(as) estudantes; identificar obstáculos pedagógicos, emocionais ou sociais que afetam o aprendizado; apoiar a criação de estratégias individualizadas ou em pequenos grupos.

3.2. Atuar em parceria com professores(as) e equipe pedagógica; colaborar com o planejamento de atividades pedagógicas inclusivas; sugerir adaptações curriculares ou metodológicas; trabalhar junto com professores(as) na identificação de estilos de aprendizagem.

3.3. Estimular a autonomia e o protagonismo dos(as) estudantes; motivar os(as) alunos(as) a desenvolverem estratégias próprias de estudo; propor atividades que desenvolvam a autoconfiança e a persistência.

3.4. Promover a mediação de conflitos e o desenvolvimento socioemocional; apoiar alunos(as) na resolução de conflitos interpessoais; mediar situações que prejudiquem o clima escolar; estimular o respeito às diferenças e à convivência saudável.

3.5. Atuar de forma inclusiva; apoiar alunos(as) com necessidades educacionais especiais (NEE), em articulação com os serviços de educação especial; garantir que todos(as) tenham acesso ao currículo, respeitando suas particularidades.

3.6. Registrar e acompanhar o progresso dos(as) alunos(as); elaborar relatórios de acompanhamento; comunicar-se com famílias e profissionais de apoio quando necessário.

3.7. Participar da formação continuada; estar em constante atualização sobre práticas pedagógicas, inclusão e desenvolvimento infantil e juvenil.

3.8. Mediador(a) também pode: Aplicar técnicas de tutoria ou reforço escolar; atuar como elo entre escola, família e serviços de saúde ou assistência social; acompanhar alunos em atividades fora da sala de aula (excursões, oficinas, etc.).

4. DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA:

4.1. O local e horário de trabalho serão determinados EXCLUSIVAMENTE pelo Município de Brejo Santo- CE, conforme os interesses e as necessidades da Administração Pública.

4.2. O(A) candidato(a) que, convocado(a) para a contratação temporária, não aceitar o local e horário de trabalho indicado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, será excluído(a) do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no ANEXO I.

5.2. As inscrições serão realizadas conforme cronograma de eventos, descritos no Anexo II do presente Edital, na Sede da **Secretaria Municipal de Educação, à Rua Neco Jacinto, N.º 55, Bairro São Francisco, das 8h às 11:30h e das 13h às 16h, horário de Brasília.**

5.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. A inobservância do subitem anterior acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

5.5. No ato da inscrição serão necessários os seguintes documentos:

5.5.1. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do RG e CPF;

5.5.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do Comprovante de quitação eleitoral ou a certidão de quitação eleitoral.

5.5.3. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, de comprovante de residência;

5.5.4. Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (**ANEXO III**).

5.5.5. Cópia, autenticada ou acompanhada do original do Comprovante de quitação militar (sexo masculino).

5.5.6. Termo de compromisso com as formações e planejamentos (**ANEXO IX**)

5.6. Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo, cartão de crédito.

5.7. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO III) são de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

5.8. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo.

5.9. No ato da entrega da Ficha de Inscrição e dos documentos necessários, os mesmos serão, apenas, recebidos pela equipe de inscrição, não podendo, em hipótese alguma, o(a) responsável pelo recebimento emitir juízo sobre os documentos entregues.

5.10. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

5.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), cabendo ao Instituto KARIUS o direito de excluir do certame o(a) candidato(a) que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o(a) candidato(a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.12. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.13. O nome social constará por escrito nos documentos do Processo Seletivo Público, antes do respectivo nome civil, separado por um “hífen”.

5.14. O(A) candidato(a) que optar por utilizar seu nome social deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento oficial, que lhe garanta essa situação, no dia da aplicação da prova objetiva, nos termos deste Edital.

5.15. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.16. O(A) candidato(a) inscrito como pertencente étnico afro-brasileiro (pretos(as), pardos(as) ou quilombolas), além dos documentos exigidos no subitem 5.5. deste edital, deverá preencher e anexar ao formulário de inscrição, o seguinte documento:

a) Autodeclaração de pertencimento étnico (Anexo VII deste edital) a ser validada posteriormente por uma banca de heteroidentificação.

5.17. O(A) candidato(a) inscrito como pertencente étnico afro-brasileiro (indígenas), além dos documentos exigidos no subitem 5.5. deste edital, deverá preencher e anexar ao formulário de inscrição, o seguinte documento:

a) Autodeclaração de pertencimento étnico (Anexo VIII deste edital) validada por uma associação/organização/ liderança indígena.

5.18. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.19. O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, assinar o termo de compromisso de participação nas formações mensais com carga horária de 8h e outras atividades oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Brejo Santo-CE e pela escola, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SME E PELA ESCOLA.

5.20. O(A) candidato(a) declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função, por ocasião da contratação.

5.21. Na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar sua disponibilidade de turno.

5.22. Será permitida a entrega de envelope contendo os documentos exigidos por procuração específica para este fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.23. Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato(a), ficando o referido documento retido.

5.24. Todos(as) os(as) candidato(as) inscritos(as) assumem total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de requerimento de inscrição e pela organização correta dos documentos, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento, sob pena de ser desclassificado(a).

5.25. Não serão aceitos documentos após o período da inscrição, a não ser os que cabem recurso.

5.26. No ato da entrega do envelope, o(a) candidato(a) receberá um comprovante de inscrição na seleção.

6. DAS ETAPAS:

6.1. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS:

6.1.1. A Prova de Títulos será realizada no ato da inscrição dos(as) candidatos(as), conforme programação presente no Anexo II deste Edital, obedecendo a sequência e horários a serem divulgados nos endereços eletrônicos www.institutokarius.com e <https://brejosanto.ce.gov.br>.

6.1.2. Os títulos deverão ser entregues em envelope identificado com o nome do(a) candidato(a) e número de telefone para contato, no ato da inscrição, contendo o Curriculum Vitae Padronizado, devidamente preenchido e assinado disponibilizado no Anexo V

6.1.3. A prova de títulos, de caráter classificatório, totalizará o valor de 50 (cinquenta) pontos e será realizada conforme os títulos e quesitos descritos no quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO OU ANO DE EXPERIÊNCIA	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO QUESITO
Declaração de experiência de trabalho no exercício da função do cargo, prestado na assistência à Pessoa com Deficiência em redes de educação, públicas ou privadas, e/ou em Centros de Atendimento Educacionais Especializados localizados na rede pública e em Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos.	4,0	8,0
Diploma de nível superior	10	10
Certificado de formações continuadas de Educação Especial Inclusiva.	2,0	4,0
Certificado de curso de formação na área pretendida com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.	4,0	8,0
Curso de especialização em áreas afins.	5,0	10
Curso de especialização na área de educação inclusiva.	5,0	10
TOTAL FINAL		50,0 pontos

7. DA SEGUNDA ETAPA - PROVA OBJETIVA

7.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos. A prova objetiva será composta por 25 questões, totalizando 50 pontos.

7.2. As questões objetivas apresentarão cinco alternativas de resposta (A, B, C, D e E), sendo somente uma considerada correta.

7.3. Será considerado apto(a) nessa etapa o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.



7.4. O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,0	40 pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	05	2,0	10 pontos
TOTAL			50 Pontos

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

8.1. A prova objetiva será realizada no dia 23 de agosto de 2025, no horário das 9h às 12h. Serão aplicadas no Município do Brejo Santo- CE, horário de Brasília, conforme programação presente no Anexo II, em local a ser informado nas publicações oficiais no site www.institutokarius.com.

<https://brejosanto.ce.gov.br/>

8.2. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorridos 40 (quarenta) minutos do início.

8.3. O(A) candidato(a) deve comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Original de um dos documentos de identidade com foto a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97); Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.4. Somente será admitido na sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a” do subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.5. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.6. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

8.7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.9. No dia da realização das provas, não será permitido ao(à) candidato(a) consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, relógios digitais, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do(a) candidato(a), caracterizando-se tentativa de fraude.

8.10. O Instituto KARIUS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

8.11.1. Durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro(a) candidato(a) ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

8.11.2. Utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;

8.11.3. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

8.11.4. Não devolver o Cartão-Resposta e o caderno de prova ao término de sua prova, antes de sair da sala. Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;



- 8.11.5. Deixar de assinar o cartão resposta e/ou a lista de presença, quando solicitado pelo fiscal de sala na aplicação da prova;
- 8.11.6. Não atender às determinações deste Edital.
- 8.12. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 8.13. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.14. Para a realização da prova objetiva, o(a) candidato(a) lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 8.15. Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 8.16. Caso seja anulada alguma questão da prova escrita a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 8.17. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.18. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a). Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) entregará ao fiscal o caderno de provas e as folhas de respostas.
- 8.19. A Seleção Pública destina-se a compor banco de mediadores(as) da aprendizagem aptos(as) a assumirem futuras vagas temporárias na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Brejo Santo-CE.

9. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

9.1. O(A) candidato(a) com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei N.º 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto N.º 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto N.º 5.296/2004, que desejar atendimento diferenciado durante a realização da primeira etapa deverá, no ato da inscrição, proceder da seguinte forma:

a) Informar no campo específico do Formulário de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado.

b) Incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do(a) médico(a).

9.2. Poderão ser solicitados:

a) No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou leitor;

b) No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;

c) No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo(a) próprio(a) candidato(a), da Folha- Resposta: transcritor;

d) No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

9.3. De acordo com a Lei N.º 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 4.2.

9.4. O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as avaliações em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

9.5. O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento

Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da avaliação escrita, levar um(a) acompanhante(a), que ficará em sala reservada e será o(a) responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da avaliação não poderá permanecer com a criança no local de realização da avaliação.

9.7. O(A) candidato(a) que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

9.8. Serão reservadas 5% das vagas às pessoas com deficiência, conforme o Decreto Federal N.º 9.508/2018;

9.9. Serão reservadas 30% das vagas aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025.

9.10. Os(As) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para cotistas PcD, bem como para pretos, pardos e quilombolas, deverão manifestar essa opção no momento da inscrição e apresentar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória no ato da entrega dos documentos de classificação municipal.

9.11. Para candidatos(as) com deficiência:

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido há no máximo 12 (doze) meses, contendo: identificação do profissional emissor (com CRM); descrição da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID); grau, tipo ou nível da deficiência; declaração expressa de compatibilidade com o exercício da função pretendida;

9.12. O não atendimento de qualquer destes requisitos acarretará a desclassificação na condição de cotista PcD, sendo o(a) candidato(a) remanejado(a) para a lista de ampla concorrência.

9.13. Para candidatos(as) negros(as), pardos(as) e quilombolas:

a) Para participar dessa seleção na condição de preto(a), pardo(a) ou quilombola, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar como tal.

b) A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para essa seleção, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

c) As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo o mesmo, nos termos da lei, por qualquer declaração falsa.

9.14. Competirá à Secretaria de Educação do Município de Brejo Santo-CE fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino e com o perfil do(a) selecionado(a).

9.15. As datas previstas ao longo deste Edital poderão ser alteradas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de comunicados divulgados exclusivamente pela INTERNET, nos endereços eletrônicos www.institutokarius.com e www.brejosanto.ce.gov.br.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

10.1. O resultado final será obtido através da fórmula abaixo:

Pontuação obtida na primeira etapa (prova de títulos) + Pontuação obtida na segunda etapa (prova objetiva)

PT + PO

PT: PROVA DE TÍTULOS

PO: PROVA OBJETIVA



**BREJO
SANTO**
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

10.1.1 O resultado final será divulgado por meio de lista contendo os nomes dos(as) candidatos(as) habilitados(as), em ordem alfabética, nos sites: www.brejosanto.ce.gov.br. e www.institutokarius.com.

10.1.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.2. Em caso de empate dar-se-á preferência ao(à) candidato(a) que:

- a) Obter maior nota na prova objetiva;
- b) Obter maior tempo de experiência;
- c) Tiver idade mais elevada.

10.3 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.4. Serão admitidos os recursos impetrados quanto à(ao):

- a) Homologação das inscrições;
- b) Resultado preliminar da prova de títulos;
- c) Gabarito preliminar da prova objetiva;
- d) Resultado preliminar da prova objetiva;
- e) Resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposta em até 01 (um) dia útil a contar da divulgação dos resultados, conforme cronograma presente no Anexo II.

10.6. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a).

10.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no subitem 9.2, com indicação do nome do(a) candidato(a).

10.8. Os recursos deverão ser interpostos de forma online, conforme formulário de recurso em anexo, disponibilizado nas publicações oficiais através dos sites: www.institutokarius.com e <http://brejosanto.ce.gov.br/>.

10.9. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

10.10. O Instituto KARIUS é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.11. Os recursos serão analisados pela banca no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao último dia do prazo de recebimento.

10.12. Em caso de análise de documento(s)/título(s) não será aceita a substituições dos mesmos durante a interposição de recurso.

10.13. Será divulgada a resposta dos recursos interpostos respeitando as etapas estabelecidas no cronograma de execução do processo seletivo.

10.14. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das provas objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública Municipal para suprir as carências temporárias futuras, obedecendo rigorosamente o calendário escolar, podendo serem prorrogadas por igual período, sendo efetuada se for atendida as seguintes condições/requisitos:

- a) Ter participado e sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado (Inscrição, Prova de Títulos e Prova Escrita);
- b) Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- e) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) Ter concluído o grau de escolaridade mínima para o exercício da função.

11.2. A contratação dos(as) candidatos(as) obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a necessidade da Administração.

11.3. A nomeação ao cargo se dará através da convocação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo à lista de habilitados(as).

11.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará classificação final.

11.5. O(A) contratado(a) não fará jus ao recebimento da remuneração de mediador de aprendizagem nos meses compreendidos como férias escolares, a exemplo de janeiro e julho.

11.6. Os(As) candidatos(as) no ato da contratação deverão apresentar CÓPIA simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis):

- a) RG;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de última votação;
- e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite;
- g) Certidão de Nascimento dos(as) filhos(as) menores de 18 anos;
- h) Carteira de Vacinação Pessoal;
- i) Carteira de Vacinação dos(as) filhos(as) até 5 anos;
- j) Certificado de Escolaridade;
- k) Comprovante de Residência;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

12.1. A prova objetiva para mediador(a) da aprendizagem será aplicada na cidade de BREJO SANTO-CE, nos locais a serem divulgados, com duração de 03 (três) horas, na data prevista no cronograma do presente Edital, no horário das 9h às 12h (horário de Brasília), para todos(as) os(as) candidatos(as).

12.2. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo(a) candidato(a).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O Edital, bem como todas as outras informações a serem publicadas, será disponibilizado na íntegra através dos sites www.institutokarius.com e <https://brejosanto.ce.gov.br/>.

13.2. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações e a identificação correta da data, horário e local de realização das etapas do processo seletivo simplificado e o seu comparecimento nos horários determinados;

13.3. A ausência do(a) candidato(a) em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo;

13.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser admitidos(as) para as vagas existentes durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;

13.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do(a) candidato(a), com todas as suas decorrências de ordem administrativa, civil e criminal.

Francisco David dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Educação



EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2025

ANEXO I

CARGOS	EXIGÊNCIA/HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
MEDIADOR(A) DE APRENDIZAGEM	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	CR	20h	Um salário mínimo.



EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2025

ANEXO II

CRONOGRAMA – RESUMO PARA ACOMPANHAMENTO DO(A) CANDIDATO(A)

DATA	EVENTO
11 de Agosto de 2025	PERÍODO PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL.
13 e 14 de Agosto de 2025	PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS.
18 de Agosto de 2025	DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) E PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES.
20 de Agosto de 2025	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES.
20 de Agosto de 2025	RESULTADO OFICIAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS
21 de Agosto de 2025	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS
23 de Agosto de 2025	PROVA OBJETIVA
25 de Agosto de 2025	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA. PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
26 de Agosto de 2025	RESULTADO OFICIAL DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA
26 de Agosto de 2025	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS.
27 de Agosto de 2025	RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTO À PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS.
28 de Agosto de 2025	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
29 de Agosto de 2025	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.
01 de Setembro de 2025	RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA.
02 de Setembro de 2025	RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



**BREJO
SANTO**
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2025
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____**

DADOS PESSOAIS:		
NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA: _____		
_____ _____ _____		
() AMPLA CONCORRÊNCIA () PCD () INDÍGENA (ESCOLA ISÚ-KARIRI) () PRETO(A), PARDO(A) OU QUILOMBOLA		
RG: _____	ORG. EXP.: _____	DATA DA EXP.: _____
CPF: _____	D/N: _____	SEXO: MASC. () FEM. ()
ENDEREÇO: _____		
BAIRRO: _____	CIDADE: _____	ESTADO: _____
CEP: _____	TELEFONE 1: _____	TELEFONE 2: _____
E-MAIL: _____		
TÍTULO DE ELEITOR: _____	SEÇÃO: _____	ZONA: _____
NECESSITA DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO? SIM () NÃO () EM CASO AFIRMATIVO, ENTREGAR LAUDO MÉDICO CONFORME O ITEM _____ DESTE EDITAL.		
É PESSOA COM DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO () EM CASO AFIRMATIVO ENTREGAR ATESTADO DE ACORDO COM O ITEM _____ DESTE EDITAL.		
DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – COM DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE		
MAIOR NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO: _____		
GRADUAÇÃO () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO ()		
CURSO GRADUAÇÃO ÁREA: _____		
ESCOLHA DOIS POLOS EDUCACIONAIS DE SUA PREFERÊNCIA: SEDE, SERRA, LAGOA DO MATO, ESPERANÇA E VILA DA CONCEIÇÃO, SÃO SEBASTIÃO E POÇO.		
1ª OPÇÃO: _____	2ª OPÇÃO: _____	
DISPONIBILIDADE DE TURNO: _____		
() DECLARO SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE ESTOU CIENTE DE QUE DEVO APRESENTAR INFORMAÇÕES VERÍDICAS, COMO TAMBÉM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TÍTULOS EXIGIDOS À FUNÇÃO ESCOLHIDA.		
BREJO SANTO – CE, _____ DE _____ DE 2025.		
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) – NÃO RUBRICAR: _____		
_____ _____ _____		



**BREJO
SANTO**
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO N.º _____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 006/2025

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CARGO: _____ CPF: _____ DATA: _____

POLOS EDUCACIONAIS: 1ºOPÇÃO _____ 2ºOPÇÃO _____

TURNO _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____



EDUCAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2025**

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**CONHECIMENTOS
ESPECÍFICOS**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Direitos das pessoas com deficiência (Lei Brasileira de Inclusão – LBI, Lei nº 13.146/2015). Desenvolvimento infantil e juvenil. Dificuldades de aprendizagem: dislexia, TDAH, dislalia, discalculia, entre outras. Aspectos socioemocionais no ambiente escolar. Mediação de conflitos e promoção de habilidades sociais. Ética profissional no ambiente escolar. Comunicação assertiva com alunos(as), professores(as), famílias e equipe pedagógica. Postura mediadora e escuta ativa. Resolução de conflitos e construção de vínculos positivos. Função e atribuições do(a) mediador(a) de aprendizagem. Princípios da inclusão escolar. Atendimento Educacional Especializado (AEE). Ferramentas de gestão de sala de aula do mediador de aprendizagem. Classificação das deficiências, síndromes e transtornos. Barreiras à aprendizagem e à participação. Práticas pedagógicas inclusivas e adaptativas.

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de texto; ortografia: divisão silábica, acentuação gráfica (nova regra), emprego da crase; estrutura e formação de palavras; classe de palavras, flexão e emprego; sintaxe: frase e oração, período simples e composto, termos da oração; concordância nominal e verbal, encontro vocálico, consonantal e dígrafo.



EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2025

ANEXO V
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) à função de mediador(a) da aprendizagem, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Executiva do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO OU ANO DE EXPERIÊNCIA	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO QUESITO
Declaração de experiência de trabalho no exercício da função do cargo, prestado na assistência à Pessoa com Deficiência em redes de educação, públicas ou privadas, e/ou em Centros de Atendimento Educacionais Especializados localizados na rede pública e em Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos.	4,0	
Diploma de nível superior	10	
Certificado de formações continuadas de Educação Especial Inclusiva.	2,0	
Certificado de curso de formação na área pretendida com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.	4,0	
Curso de especialização em áreas afins.	5,0	
Curso de especialização na área de educação inclusiva.	5,0	
TOTAL FINAL		

Brejo Santo–Ceará, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



**BREJO
SANTO**
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2025**

**ANEXO VI
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

CAPA DE RECURSO

SOLICITAÇÃO:

À Comissão Organizadora.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Número de Inscrição: _____ CPF: _____

Inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no cargo público de Mediador(a) da Aprendizagem do Município de Brejo Santo-Ceará, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

- () homologação das inscrições;
- () resultado preliminar da prova de título;
- () Gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- () Resultado preliminar da prova objetiva;
- () Resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado.

Das razões do recurso:

Brejo Santo/CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a):



**BREJO
SANTO**
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2025**

**ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PADRONIZADO –
PRETOS(AS), PARDOS(AS) E QUILOMBOLAS**

Considerando a Convenção N.º 169 da Organização Mundial do Trabalho – OIT – da qual o Brasil é país signatário, regulamentada pelo Decreto Nº 10.088, de 05 de novembro de 2019, que preconiza a autoafirmação e o reconhecimento de pertencimento étnico como sendo suficientes para a determinação e declaração da identidade.

Declaro, para fins de inscrição na seleção pública para recomposição de banco de reserva de professores(as) para atender necessidades temporárias futuras da Rede Pública Municipal de Educação de Brejo Santo-CE, Edital N.º 006/2025, que eu

portador(a) do RG N.º _____, Órgão Emissor _____, e
CPF _____, sou () preto(a), () pardo(a) ou () quilombola pertencente
à comunidade quilombola _____, nascido(a) em ____/____/____, no
município de _____, UF _____, filho(a) de

e de _____,
residente em _____,
N.º _____, Bairro/Localidade _____, Município _____,
UF _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Brejo Santo-CE, ____ de _____ de 2025.

OBSERVAÇÃO: Este termo poderá ser preenchido com caneta de tinta azul, com letra legível.



EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2025

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA PADRONIZADO

Considerando a Convenção N.º 169 da Organização Mundial do Trabalho – OIT – da qual o Brasil é país signatário, regulamentada pelo Decreto Nº 10.088, de 05 de novembro de 2019, que preconiza a autoafirmação e o reconhecimento de pertencimento étnico como sendo suficientes para a determinação e declaração da identidade.

Considerando os artigos 231 e 232 da Constituição Federal de 1988, que reconhecem a organização social dos Povos Indígenas como legítimos nos processos de representação e defesa de interesses coletivos e individuais,

Declaro, para fins de inscrição na seleção pública para banco de reserva de mediadores(as) de aprendizagem para atender necessidades temporárias futuras da Rede Pública Municipal de Educação de Brejo Santo-CE, Edital N.º 006/2025, que eu

portador(a) do RG N.º _____, Órgão Emissor _____, e
CPF _____, sou indígena pertencente à etnia _____,
nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____,
filho(a) de _____
e de _____,
residente em _____,
N.º _____, Bairro/Localidade _____, Município _____,
UF _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome completo da associação/organização indígena

Nome completo do(a) responsável pela associação/organização indígena

Assinatura do(a) responsável pela associação/organização indígena

CPF: _____

Nome completo da liderança indígena

Assinatura da liderança indígena

CPF: _____

Brejo Santo-CE, ____ de ____ de 2025.

OBSERVAÇÃO: Este termo poderá se preenchido com caneta de tinta azul, com letra legível.



EDUCAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2025**

ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO COM AS FORMAÇÕES E PLANEJAMENTOS

Eu, _____
portador(a) de rg nº. _____ e cpf nº. _____, sendo
aprovado(a) e convocado(a) para assumir o cargo ao qual concorro neste edital, declaro que estou
ciente e me comprometo a participar das formações de 8 horas oferecidas pela Secretaria de
Educação do município e também dos planejamentos e acompanhamentos realizados pela escola
e pela Secretaria Municipal de Educação de Brejo Santo-ce.

Assinatura do(a) candidato(a)